

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

Edital de Licitação

Modalidade.: Convite
Numero.....: 0003/18

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 13/03/2018
DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS...: 23/03/2018
HORARIO.....: 09:00

Fornecedor.: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Endereço...: AV. ANTONIO MENEGATTI

CGCMF.....: 93539138000144

CGICM.....:

Cidade.....: CENTENARIO

Fone...: 05436135160

Estado: RS CEP: 99838000

OBJETIVO: Execução, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, de 02 (dois) pontilhões de concreto, junto a linha lajeado Valeriano e linha lajeado veado, conforme planta, projetos, memorial descritivo e planilhas que integram o presente edital na forma de anexo.

ENCARGOS GERAIS DA LICITAÇÃO

- 01- Local da Entrega das Propostas.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO
02- Local de Entrega do Objeto Licitado: MUNICÍPIO DE CENTENARIO
03- Prazo de Entrega das Propostas.....: ATÉ AS 09:00 HORAS DO DIA 23/03/2018
04- Prazo de Entrega do Objeto Licitado: 04 MESES DA AUTORIZAÇÃO DE INICIO DA OBRA
05- Condições de Pagamento.....: EM UMA PARCELA NO FINAL DA OBRA
06- Validade da Proposta.....: 60 Dias

7- A Administração reserva-se o direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observado os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações.

08- Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.

09- Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados, endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas o número da licitação, modalidade, nome do proponente e discriminação "documentação" e "proposta", os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento.

10- No envelope da documentação deverá constar, no mínimo, além de cópia do ato constitutivo do licitante (estatuto, contrato social etc), cópia do CPF do representante legal do licitante e as certidões negativas, em vigor, do INSS (ou outra na forma da lei), do FGTS, de DÉBITOS TRABALHISTAS-CNDT, MUNICIPAL e ESTADUAL. As certidões negativas poderão ser aquelas obtidas por meio eletrônico, sujeitas a verificação. Deverá ainda o licitante indicar o engenheiro civil e/ou arquiteto urbanista, responsável técnico pela execução da obra, acompanhado de declaração deste de que tem disponibilidade para a execução do objeto, e de atestado de capacidade técnica em nome do profissional técnico indicado de que já executou obra compatível com objeto do presente certame.

11- A presente licitação é do tipo menor preço global (por lote) - Empreitada Global. Integra o lote único a execução de dois pontilhões em concreto, com fornecimento de material e equipamentos e mão de obra, sendo um na linha lajeado Valeriano e o outro na linha lajeado Veado, de modo que será considerado vencedor do certame aquele licitante que ofertar o menor preço no somatório dos valores totais de cada um dos pontilhões.

12- Os licitantes deverão indicar em suas propostas o valor global total para o lote, sendo este o valor considerado para fins de julgamento. Contudo os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta do valor total, o valor para cada pontilhão em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

concreto, preenchida nos moldes da planilha disponibilizada pelo Município.

13- O licitante vencedor deverá executar o objeto deste certame em até 04 (quatro) meses contados da autorização de início da obra, para cada pontilhão. Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo município.

14- As obras objeto deste contrato serão executadas com recursos proveniente do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação, convênio nº 108/2017 - Consulta Popular - FPE nº 1611/2017. O pagamento será efetuado em uma única parcela em até 10 dias contados da entrega e aceitação da execução da obra, mediante emissão de termo de recebimento de obra pelo Departamento de Engenharia do Município, e protocolização da nota fiscal.

15- Caberá ao licitante vencedor providenciar o registro da obra perante o INSS e bem como efetuar o pagamento da contribuição previdenciária da obra.

16- Do objeto licitado deverá ser dado uma garantia de no mínimo 60 meses contados da entrega e aceitação da obra.

17- O licitante vencedor deverá refazer os serviços considerados em desacordo pelo município, sem qualquer ônus ao município.

18 - O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação do Município, para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração e firmar o contrato respectivo. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação do licitante vencedor e aceita pelo Município.

19- A participação no presente certame implica na aceitação de todos os seus termos.

20- É parte integrante deste edital na forma de anexo as plantas, projetos, memorial descritivo, planilhas e minuta contratual.

21 - Os licitantes, caso queiram, com vistas a elaboração de suas propostas, poderão realizar vistoria ao local das obras e bem como sanar qualquer tipo de dúvida junto ao Departamento de Engenharia do Município.

22 - O licitante vencedor quando do recebimento da autorização de início de obra deverá apresentar a ART de execução do objeto.

23 - Em caso de inadimplência por parte do licitante vencedor poderão lhe ser aplicadas penalidades previstas na lei de licitações, observada a proporcionalidade e a gravidade da falta cometida.

ANEXO I MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA GLOBAL - MATERIAL E MÃO-DE-OBRA
-PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DOIS PONTILHÕES EM CONCRETO

Contratante: Município de Centenário, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.138/0001-44, com sede administrativa na Av. Antonio Menegatti, 845, Centenário, RS, neste ato por sua Prefeito Municipal.

Contratada:

, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pelas disposições do edital ao qual se vincula, aplicando-se supletivamente as disposições de direito público, a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado aplicáveis ao caso.

Cláusula Segunda: O presente contrato tem por objeto a execução da seguinte obra:

ITEMDESCRIÇÃO

IExecução, na modalidade empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, das obras de construção de dois pontilhões em concreto, junto a linha Lajeado Valeriano e linha Lajeado Veado, área rural do município, tudo conforme plantas, projetos, planilhas e memoriais descritivos, os quais fazem parte integrante deste contrato.

Cláusula Terceira: A contratada terá um prazo de 04 (quatro) meses contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

autorização de início de obra para concluir a obra, sob pena de multa diária de 0,5% do valor do contrato até o limite de 30 dias, após acarretará inclusive a rescisão contratual, sem prejuízo da cobrança da multa eventuais perdas e danos. O prazo constante desta cláusula poderá ser prorrogado mediante requerimento fundamentado da contratada e aceito pelo Município.

Cláusula Quarta: Pelo objeto do presente contrato o contratante pagará à contratada o preço total de R\$ (), conforme carta convite n°. 003/18.

Parágrafo Primeiro: As obras objeto deste contrato serão executadas com recursos proveniente do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação, convênio n° 108/2017 - Consulta Popular - FPE n° 1611/2017. O pagamento será realizado em uma única parcela, após a conclusão das obras, mediante emissão de termo de conclusão e recebimento da obra pelo departamento de engenharia do Município, e protocolização da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O pagamento ficará condicionado a avaliação e aceitação da obra pelo Departamento de Engenharia do Município, mediante emissão de termo de recebimento da obra, acompanhado do comprovante de quitação do INSS da obra respectiva que será de responsabilidade da contratada.

Parágrafo Terceiro: Do valor especificado no caput desta cláusula, R\$ refere-se à mão-de-obra e, R\$ compreende o material, equipamentos e despesas diversas.

Cláusula Quinta: O serviço será executado por empregado da contratada devidamente registrado, treinado, uniformizado e com crachá de identificação.

Parágrafo Único: A contratada, por seus empregados e prepostos, deverá observar, na execução dos serviços, as plantas, projetos, memoriais descritivos e demais disposições constantes deste contrato, do edital e de seus anexos, relativos ao objeto do contrato, fornecidos pelo Município, bem como o prazo de execução definido neste instrumento.

Cláusula Sexta: A contratada deverá observar que os empregados designados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho, utilizando os equipamentos de proteção individual e do trabalho.

Cláusula Sétima: A contratada poderá disponibilizar para realização dos serviços tantos empregados quantos forem necessários para a boa execução do objeto do contrato.

Parágrafo Único: Caberá a contratada definir qual ou quais os empregados que prestarão o serviço. A escala de trabalho será de responsabilidade da contratada.

Cláusula Oitava: A execução do objeto será acompanhada por engenheiro designado pelo Município, o qual em conjunto com a Secretaria Municipal requisitante fiscalizará o andamento da obra.

Parágrafo Único: A contratada deverá emitir a ART de execução das obras quando da autorização de início de obra.

Cláusula Nona: O uniforme bem como os equipamentos de proteção individual e do trabalho necessários a execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, bem como os equipamentos para execução do serviço.

Cláusula Décima: A contratada responsabiliza-se por todos os atos, fatos, omissões e danos à contratante ou a terceiros, praticados por seus empregados, que resulte em infração ao presente instrumento.

Cláusula Décima Primeira: Os encargos tributários, fiscais, fundiários, sociais ou previdenciários inerentes a esta prestação de serviços serão de inteira responsabilidade da contratada.

Cláusula Décima Segunda: O horário da prestação dos serviços, bem como as escala de trabalho serão definidas pela contratada.

Cláusula Décima Terceira: À contratante incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados, e à contratada a entrega do objeto do contrato nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

condições avançadas.

Cláusula Décima Quarta: A contratada deverá observar que o material a ser utilizado na obra esteja de acordo com as especificações constantes do projeto e memorial descritivo.

Cláusula Décima Quinta: Por inexistir relação empregatícia ou jurídica entre a contratante e os prepostos da contratada que forem designados para executarem serviços no objeto do contrato, a contratada assume também, perante a contratante, a obrigação de excluí-la de imediato de todo e qualquer processo ajuizado por empregado ou fiscalização de órgão governamental, isentando-a, por inexistência de qualquer vínculo trabalhista, excetuando-se a obrigação constante da cláusula seguinte.

Cláusula Décima Sexta: A contratada é a responsável pelo pagamento do INSS da obra.

Cláusula Décima Sétima: O objeto do presente contrato é a execução de dois pontilhões, tudo conforme projeto, plantas de engenharia e memoriais descritivos, não sendo permitida a contratante a solicitação ao coordenador geral, da equipe ou diretamente a qualquer empregado da contratada, a realização de qualquer outra atividade que não seja a constante deste instrumento.

Cláusula Décima Oitava: A contratante deverá dar a contratada as condições necessárias a execução dos serviços contratados observado o disposto nos projetos, plantas, memoriais e planilhas.

Parágrafo Único - Do objeto deste contrato deverá ser dado uma garantia de no mínimo 60 meses contados da entrega e aceitação da obra.

Cláusula Décima Nona: O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) amigavelmente por acordo entre as partes;
- b) imotivadamente por qualquer das partes com comunicação prévia e por escrito com prazo de 15 dias;
- c) por descumprimento de alguma das cláusulas contratuais.

Cláusula Vigésima: Rescindido o contrato ficam ressaltados eventuais créditos decorrentes da execução do presente contrato, os quais deverão ser satisfeitos até o final do prazo da denúncia.

Cláusula Vigésima Primeira: Ao contratado incidirá as seguintes penalidades pela inexecução contratual:

- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze dias) após o qual será considerado inexecução contratual;
- Multa de 8% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (1 ano);
- Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Parágrafo único: As multas constantes do caput desta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

Cláusula Vigésima Segunda: Para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Gaurama - RS.

E por estarem assim justos e acertados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma que após lido e achado conforme é assinado pelas partes para que surta seus efeitos.

Centenário, de de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENARIO

AV ANTONIO MENEGATTI, 845

FONE 54-3613 5160

ContratanteContratada

Testemunhas

1.2.

Item	Qtidade	Unid.	Especificação	Valor Unit.	Vlr.	Total
OBJETO: Execução, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, de 02 (dois) pontilhões de concreto, junto a linha lajeado Valeriano e linha lajeado veado, conforme planta, projetos, memorial descritivo e planilhas que integram o presente edital na forma de anexo.						
001	1	UN	Execução, na forma de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra, de 02 (dois) pontilhões de concreto, junto a linha lajeado Valeriano e linha lajeado veado, conforme planta, projetos, memorial descritivo e planilhas que integram o presente edital na forma de anexo.			

VALOR TOTAL: _____

Observações do Proponente:

Autorização: HILÁRIO JOSÉ KOLASSA
PREFEITO MUNICIPAL

CENTENARIO, em 13 de Março de 2018

Assinatura e Carimbo

ORÇAMENTO DISCRIMINADO - PONTE LAJEADO VEADO
ÁREA DA PISTA = 30,00 m²

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1.1	Demolição concreto simples	m ³	2,72	476,41	1.295,84
1.2	Placa concreto cimento portland fctmk=4,5MPa c/pavimentadora em central de concreto - inclusive materiais e transporte	m ³	6,30	397,46	2.504,00
1.3	Cura placa de concreto	m ²	31,50	4,50	141,75
1.4	Concreto ciclópico/inclusive transporte	m ³	3,60	417,66	1.503,58
1.5	Formas compensado (aproveitamento -2) - inclusive transporte	m ²	74,10	51,46	3.813,19
1.6	Escoramento para pontes classe H<8m - inclusive transporte	m ³	10,20	38,69	394,64
1.7	Concreto fck=30 Mpa - inclusive transporte	m ³	18,40	558,94	10.284,50
1.8	Aço CA 50 forn dobr - inclusive transporte	kg	1.685,00	10,58	17.837,88
1.9	Aço CA 60 forn dobr - inclusive transporte	kg	129,00	10,94	1.411,26
					0,00
				TOTAL GERAL	39.186,62

O presente orçamento tem por base por base a Tabela de Preços do DAER ref maio/2016, sem desoneração. BDI = 34,29%

O presente orçamento importa em R\$ 39.186,62 (Trinta e Nove mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

Hilário José Kolassa
 Hilário José Kolassa
 Prefeito Municipal

Marinês Langoski
 Marinês Langoski
 Eng. Civil CREA RS212254

Hilário José Kolassa
Prefeito Municipal
Centenário - RS

Agência/Código do Cedente: 06S-48/015117596 Nosso Número: 09061999 04

Tipos da ART: Participação Técnica: INDIVIDUAL PRINCIPAL
 Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Motivo: NORMAL
 Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Contratado
 Carteira: RS212254 Profissional: MARINÊS LANGOSKI E-mail: engenheiram1@hotmail.com
 RNP: 2214561935 Título: Engenheira Civil
 Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg:

Contratante
 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO E-mail:
 Endereço: AVENIDA ANTONIO MENEGATTI 845 Telefone: 54-3613.5155 CPF/CNPJ: 93539138000144
 Cidade: CENTENÁRIO Bairro.: CENTRO CEP: UF: RS

Identificação da Obra/Serviço
 Proprietário: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO CPF/CNPJ: 93539138000144
 Endereço da Obra/Serviço: LINHA LAJEADO VEADO CEP: 99838000 UF: RS
 Cidade: CENTENÁRIO Bairro: SOBRE O RIACHO LAJEADO VEADO Honorários(RS): 1,00
 Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(RS): 1,00 Ent.Classe:
 Data Início: 24/04/2017 Prev.Fim: 24/12/2017

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	PONTILHÃO EM CONCRETO ARMADO	0,00	
Fiscalização	PONTILHÃO EM CONCRETO ARMADO	0,00	
Orçamento	PONTILHÃO EM CONCRETO ARMADO	0,00	
Observações	PONTILHÃO SOBRE O RIACHO LAJEADO VEADO, NO INTERIOR	0,00	
Observações	DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO - RS	0,00	

24/04/2017 - BANCO DO BRASIL - 12:16:41
 415616000 0054

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

=====

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE

04102100675015117509906202240021771690000000153

DATA DO PAGAMENTO 24/04/2017

VALOR DO DOCUMENTO 81,53

VALOR COBRADO 81,53

=====

NR, AUTENTICACAO 5,B6A,CF1,237,BD5,ECB
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Hilário José Kolassa
 Hilário José Kolassa
 Prefeito Municipal
 Centenário - RS

Coordenadas geográficas

Lajeado Veado

Latitude: 27°43'4.20" S

Longitude: 52°0'38.34" O

Prefeitura Mun. de Centenário

Marinês Longoski

Marinês Longoski
Eng^o Civil - CREA 212254

Hilário José Kolassa
Hilário José Kolassa
Prefeito Municipal
Centenário - RS

ORÇAMENTO DISCRIMINADO - PONTE LAJEADO VALERIANO
ÁREA DA PISTA = 30,00 m²

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1.1	Demolição concreto simples	m ³	2,72	476,41	1.295,84
1.2	Placa concreto cimento portland fctmk=4,5MPa c/pavimentadora em central de concreto - inclusive materiais e transporte	m ³	6,30	397,46	2.504,00
1.3	Cura placa de concreto	m ²	31,50	4,50	141,75
1.4	Concreto ciclópico/inclusive transporte	m ³	3,60	417,66	1.503,58
1.5	Formas compensado (aproveitamento -2) - inclusive transporte	m ²	74,10	51,46	3.813,19
1.6	Escoramento para pontes classe H < 8m - inclusive transporte	m ³	10,20	38,69	394,64
1.7	Concreto fck=30 Mpa - inclusive transporte	m ³	18,40	558,94	10.284,50
1.8	Aço CA 50 forn dobr - inclusive transporte	kg	1.686,00	10,58	17.837,88
1.9	Aço CA 60 forn dobr - inclusive transporte	kg	129,00	10,94	1.411,26
					0,00
TOTAL GERAL					39.186,62

O presente orçamento tem por base por base a Tabela de Preços do DAER ref maio/2016, sem desoneração, BDI = 34,29%

O presente orçamento importa em R\$ 39.186,62 (Trinta e Nove mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos)

Hilário José Kolassa
Hilário José Kolassa
Prefeito Municipal

Marinês Langoski
Marinês Langoski
Eng. Civil CREA RS212254

Hilário José Kolassa
Prefeito Municipal
Centenário - RS

Dados da ART Agência/Código do Cedente 065-48/015117596 Nosso Número: 09062022.04

Tipo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
 Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS212254 Profissional: MAKINÉS LANGOSKI E-mail: engenheiram1@hotmail.com
 RNP: 2214561935 Título: Engenheira Civil
 Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.:

Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO E-mail:
 Endereço: AVENIDA ANTONIO MENEGATTI 845 Telefone: 54-3613.5155 CPF/CNPJ: 93539138000144
 Cidade: CENTENARIO Bairro: CENTRO CEP: UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO CPF/CNPJ: 93539138000144
 Endereço da Obra/Serviço: LAJEADO VALERIANO CEP: 99838000 UF: RS
 Cidade: CENTENARIO Bairro: SOBRE O RIACHO LAJEADO VALERIANO CEP: 99838000 UF: RS
 Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 1,00 Honorários(R\$): 1,00
 Data Início: 24/04/2017 Prev.Fim: 24/12/2017 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	PONTILHÃO EM CONCRETO ARMADO	0,00	
Fiscalização	PONTILHÃO EM CONCRETO ARMADO	0,00	
Orçamento	PONTILHÃO EM CONCRETO ARMADO	0,00	
Observações	PONTILHÃO EM CONCRETO SOBRE O RIACHO LAJEADO VALERIANO.	0,00	
Observações	NO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO - RS	0,00	

24/04/2017 - BANCO DO BRASIL - 12:16:40
 415616000 0053

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

.....
 BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE

 04192100675015117509306199940070871600000008153
 DATA DO PAGAMENTO 24/04/2017
 VALOR DO DOCUMENTO 81,53
 VALOR COBRADO 81,53

 NR.AUTENTICACAO 2.301.605.543.FA4.369
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Milário José Kolassa
 Milário José Kolassa
 Prefeito Municipal
 Centenário - RS

Coordenadas geográficas

Lajeado Valeriano

Latitude: 27°47'0.35" S

Longitude: 51°57'13.82" O

Prefeitura Mun. de Centenário

Martins Langoski

Martins Langoski
Engº Civil - CREA 212254

Hilário José Kolassa
Hilário José Kolassa
Prefeito Municipal
Centenário - RS

MEMORIAL DESCRITIVO _ Projeto

Obra:
Pontilhão em concreto

Endereço:
**Lajeado Veado,
Centenário/RS**

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Centenário/RS

Dimensões: **Largura: 5 metros**
Comprimento: 6 metros

Responsável Técnico:
Eng.^a Civil Marinês Langoski
CREA-RS 212254

1. Generalidades

O presente memorial tem como objetivo descrever o pontilhão de concreto a ser executado na Linha Lajeado Veado, no município de Centenário - RS

Atualmente existe um pontilhão no local, mas devido às condições precárias, o mesmo deverá ser substituído.

2. Fundações

2.1. Tipo de fundação

As fundações são do tipo sapata corrida de concreto ciclópico, nas dimensões de 1x1,5x0,40, com assentamento para as laterais fora do leito do rio e assentadas sobre solo de resistência adequada. Será utilizado vergalhões de diâmetro 10 mm a cada 20 cm.

3. Estrutura de contenção (cabeceira)

As paredes de contenção/cabeceira da ponte serão na altura de 3,4 metros, com extensão de 3 metros para cada lateral, e possuirão espessura de 30 cm.

Serão armadas com vergalhão 10 mm a cada 30 cm.

4. Vigas

As vigas possuirão dimensões e localização conforme projeto arquitetônico.

Serão armadas com vergalhão 16 mm.

4. Placas de concreto

O tabuleiro da ponte será formado com placas de concreto nas dimensões de 0,90x5 m, formadas com treliças H20 armadas com 2 barras de 12,5 mm cada treliça, e mais 2 malhas de 10 mm, em cada placa.

Na parte superior das placas será executada uma camada de concreto na espessura de 5 cm, totalizando, portanto, 25 cm de base.

5. Pilares

Os pilares possuirão as dimensões de 0,40x0,40 m, com localização conforme projeto gráfico.

Possuirão altura de 3,00 m e serão armados com vergalhões 16 mm.

Helio *mb*

6. Execução

A execução será feita com condições climáticas favoráveis. Não será permitido o trânsito no local durante os primeiros 7 dias.

7. Materiais

Será utilizado cimento CP V. A estrutura das placas e as vigas de concreto serão pré-moldadas, para facilitar a execução.

8. Considerações finais

O quantitativo de materiais, em anexo, apresenta uma estimativa de materiais e serem utilizados. Se verificado in loco que parte da estrutura da atual ponte pode ser aproveitada (cabeceiras), será feita uma planilha de supressão do quantitativo inicialmente previsto.

A estrutura deverá ser executada de modo a atender as exigências do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Centenário - RS

Centenário/RS, 11 de abril de 2017

Proprietário:

Hilário José Kolassa
Hilário José Kolassa

Prefeitura Municipal de Centenário - RS

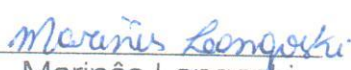

Responsável Técnico:

Marinês Langoski
Marinês Langoski
Eng^a Civil - CREA 212254

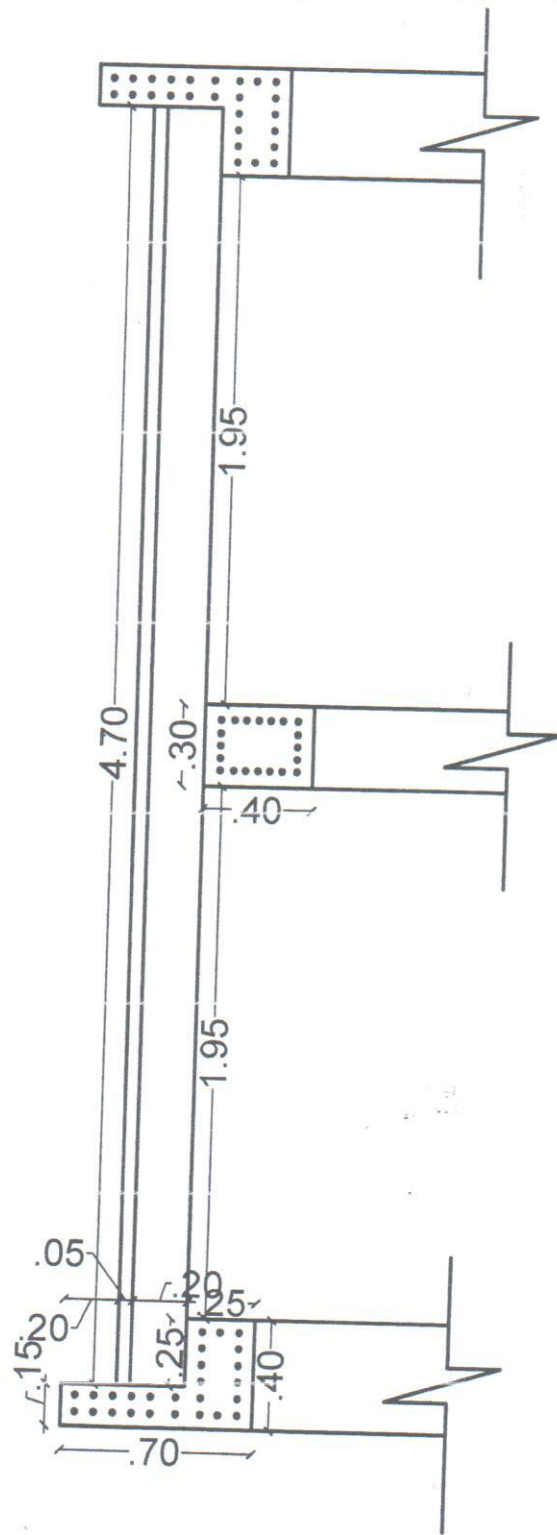


Laudo Fotográfico _____ Esc.: S/E

Pontilhão de Concreto

Responsável Técnico Projeto		Proprietário	
 Marinês Langoski <small>Engenheira Civil - CREA/RS: 212254</small>		 P.M. de Centenário - RS	
Descrição:	Área do Lote:	Prancha:	Endereço da Obra:
PROJETO ARQUITETÔNICO		01/04	Laçado Veado, Centenário RS
Conteúdo da Prancha:	Escala:	Data:	Proprietário:
Laudo Fotográfico	Indicada	Abril / 2017	P.M. Centenário

OS DIREITOS AUTORAIS DESTES PROJETOS SÃO RESERVADOS, É PROIBIDO SUA REPRODUÇÃO, MODIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO E/OU SUA UTILIZAÇÃO INDEVIDA. LEI 5368 Art. 25.



Pontilhão de Concreto

Responsável Técnico Projeto

Marinês Langoski
Marinês Langoski
 Engenheira Civil - CREA/RS: 212254

Proprietário

Adelino Kolbman
P.M. de Centenário - RS

Descrição:

**PROJETO
 ARQUITETÔNICO**

Área do Lote:

Prancha:

02/04

Área Construída:

Endereço da Obra:

Lajeado Veado,
 Centenário/RS

Conteúdo da
 Prancha:

Corte Transversal

Escala:

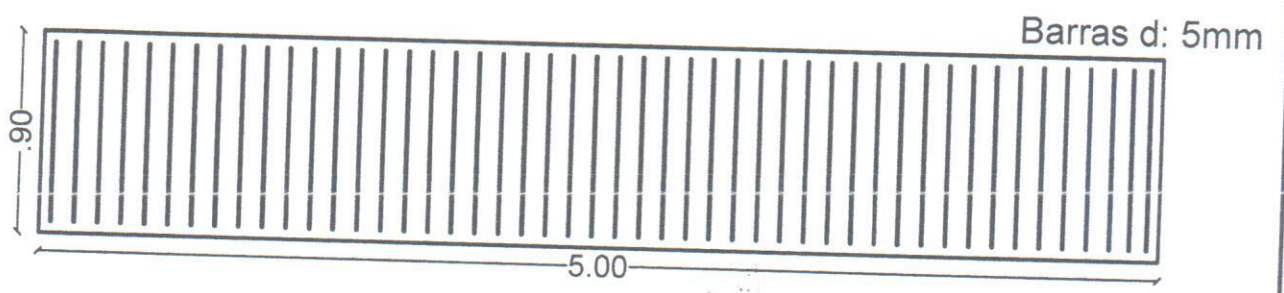
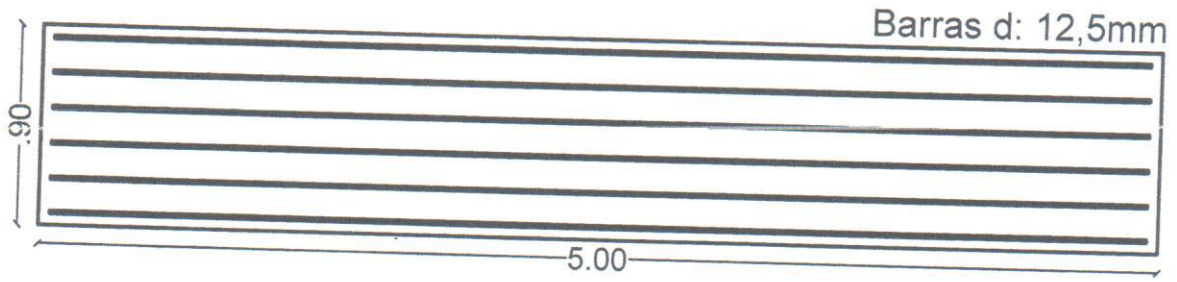
Indicada

Data:

Abril / 2017

Proprietário:

P.M. Centenário



Pontilhão de Concreto

Responsável Técnico Projeto

Marinês Langoski
Marinês Langoski
 Engenheira Civil - CREA/RS: 212254

Proprietário

Helvécio Roberto
P.M. de Centenário - RS

Descrição:

**PROJETO
 ARQUITETÔNICO**

Área do Lote:

Prancha:

03/04

Área Construída:

Endereço da Obra:

Lajeado Verde,
 Centenário/RS

Conteúdo da
 Prancha:

Detalhe Placas de Concreto

Escala:

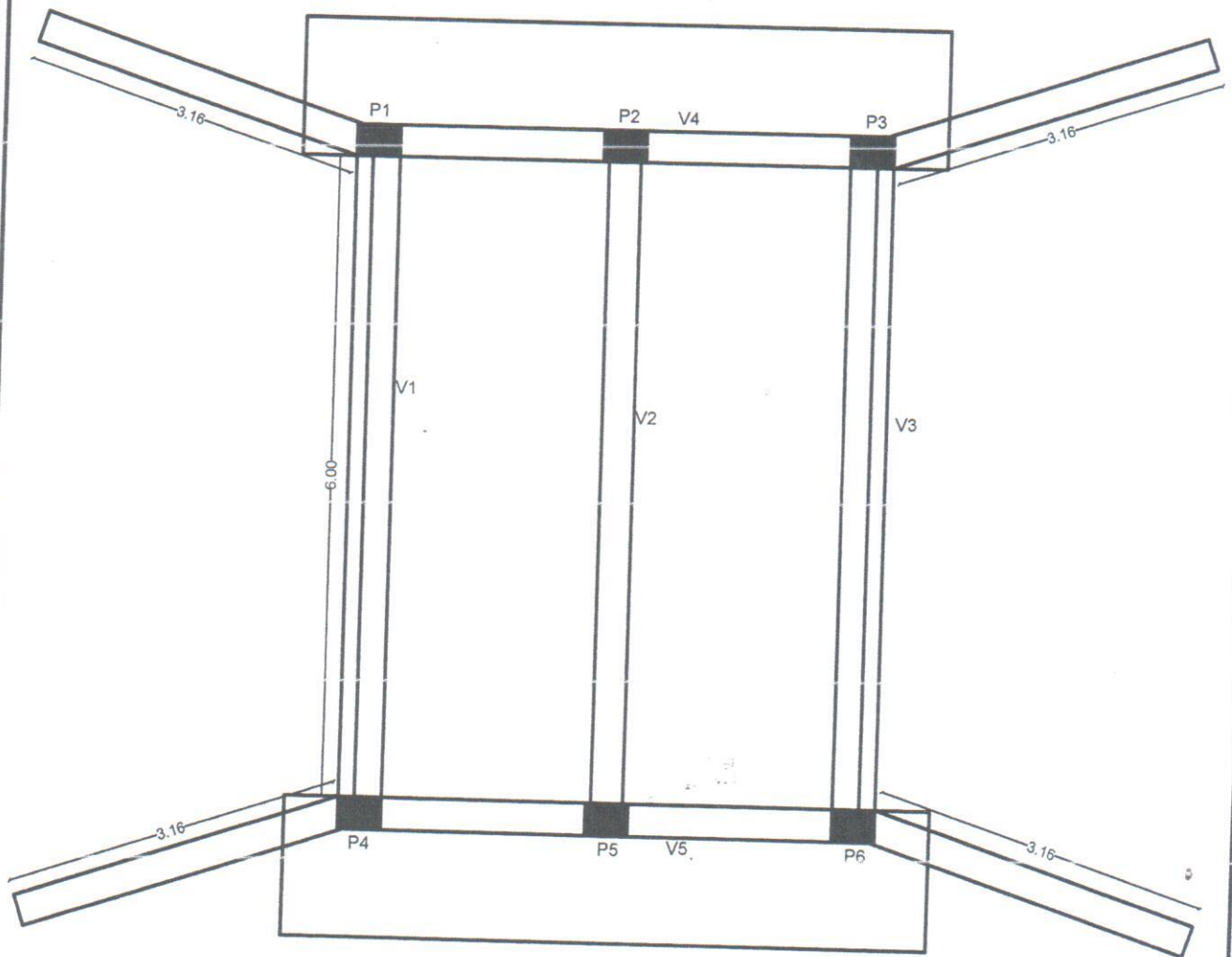
Indicada

Data:

Abril / 2017

Proprietário:

P.M. Centenário



Pontilhão de Concreto

Responsável Técnico Projeto

Marinês Langoski
Marinês Langoski
 Engenheira Civil - CREARS: 212254

Proprietário

Helena Helena
P.M. de Centenário - RS

Descrição:

**PROJETO
ARQUITETÔNICO**

Área do Lote:

Prancha:

04/04

Área Construída:

Endereço da Obra:

Lajeado Veado,
Centenário/RS

Conteúdo da Prancha:

Vista superior - estrutura

Escala:

Indicada

Data:

Abril / 2017

Proprietário:

P.M. Centenário

MEMORIAL DESCRITIVO _ Projeto

Obra:
Pontilhão em concreto

Endereço:
**Lajeado Valeriano,
Centenário/RS**

Proprietário:
Prefeitura Municipal de Centenário/RS

Dimensões: **Largura: 5 metros**
Comprimento: 6 metros

Responsável Técnico:
Eng.^a Civil Marinês Langoski
CREA-RS 212254

1. Generalidades

O presente memorial tem como objetivo descrever o pontilhão de concreto a ser executado na Linha Lajeado Valeriano, no município de Centenário - RS

Atualmente existe um pontilhão no local, mas devido às condições precárias, o mesmo deverá ser substituído.

2. Fundações

2.1. Tipo de fundação

As fundações são do tipo sapata corrida de concreto ciclópico, nas dimensões de 1x1,5x0,40, com assentamento para as laterais fora do leito do rio e assentadas sobre solo de resistência adequada. Serão utilizados vergalhões de diâmetro 10 mm a cada 20 cm.

3. Estrutura de contenção (cabeceira)

As paredes de contenção/cabeceira da ponte serão na altura de 3,4 metros, com extensão de 3 metros para cada lateral, e possuirão espessura de 30 cm.

Serão armadas com vergalhão 10 mm a cada 30 cm.

4. Vigas

As vigas possuirão dimensões e localização conforme projeto arquitetônico.

Serão armadas com vergalhão 16 mm.

4. Placas de concreto

O tabuleiro da ponte será formado com placas de concreto nas dimensões de 0,90x5 m, formadas com treliças H20 armadas com 2 barras de 12,5 mm cada treliça, e mais 2 malhas de 10 mm, em cada placa.

Na parte superior das placas será executada uma camada de concreto na espessura de 5 cm, totalizando, portanto, 25 cm de base.

5. Pilares

Os pilares possuirão as dimensões de 0,40x0,40 m, com localização conforme projeto gráfico.

Possuirão altura de 3,40 m e serão armados com vergalhões 16 mm.

Heberlei *ms*

6. Execução

A execução será feita com condições climáticas favoráveis. Não será permitido o trânsito no local durante os primeiros 7 dias.

7. Materiais

Será utilizado cimento CP V. A estrutura das placas e as vigas de concreto serão pré-moldadas, para facilitar a execução.

8. Considerações finais

O quantitativo de materiais, em anexo, apresenta uma estimativa de materiais e serem utilizados. Se verificado in loco que parte da estrutura da atual ponte pode ser aproveitada (cabeceiras), será feita uma planilha de supressão do quantitativo inicialmente previsto.

A estrutura deverá ser executada de modo a atender as exigências do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Centenário - RS

Centenário/RS, 11 de abril de 2017

Proprietário:

Hilário José Kolassa

Hilário José Kolassa

Prefeitura Municipal de Centenário - RS

Responsável Técnico:

Prefeitura Mun. de Centenário

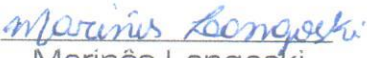

Marinês Langoski

Marinês Langoski
Eng^a Civil - CREA 212254

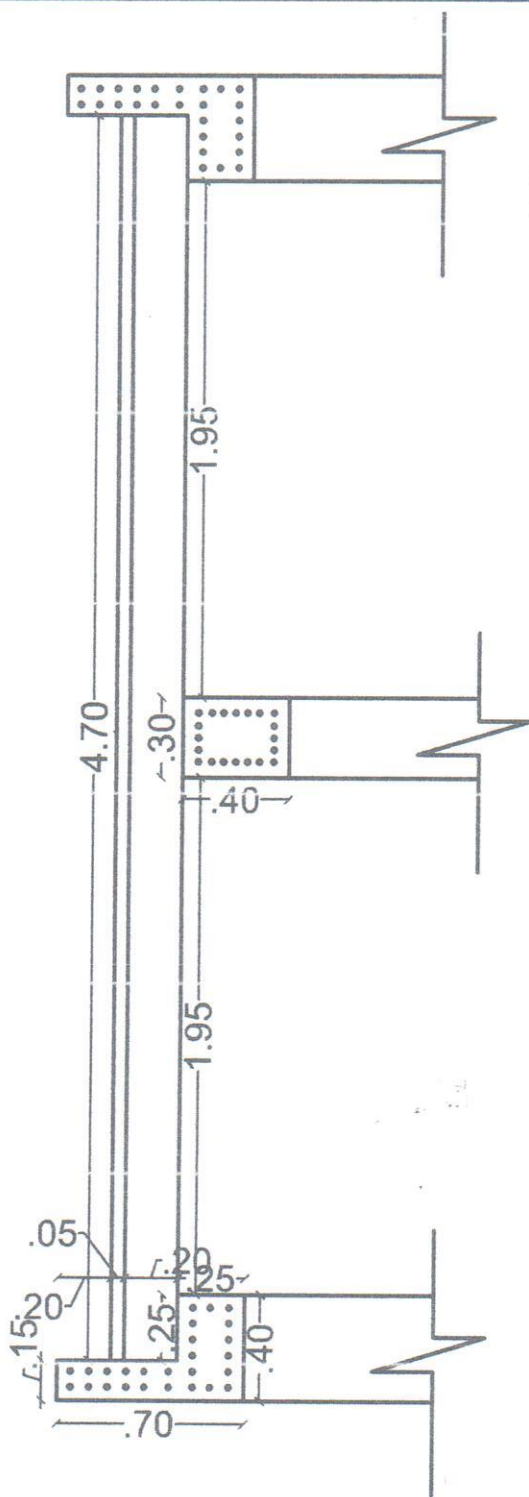


Laudo Fotográfico _____ Esc.: S/E

Pontilhão de Concreto

Responsável Técnico Projeto		Proprietário	
 Marinês Langoski <small>Engenheira Civil - CREARRS: 212254</small>		 P.M. de Centenário - RS	
Descrição:	Área do Lote:	Prancha:	Endereço da Obra:
PROJETO ARQUITETÔNICO		01 / 04	Lejeadu Valeriano, Centenário RS
Conteúdo da Prancha:	Escala:	Data:	Proprietário:
Laudo Fotográfico	Indicada	Abril / 2017	P.M. Centenário

OS DIREITOS AUTORAIS DESTES PROJETOS SÃO RESERVADOS, É PROIBIDO SUA REPRODUÇÃO, MODIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO E/OU SUA UTILIZAÇÃO INDEVIDA. LEI 5.668 Art. 25.



Pontilhão de Concreto

Responsável Técnico Projeto

Marinês Langoski
Marinês Langoski
 Engenheira Civil - CREA/RS: 212254

Proprietário

Helena G. Nobre
P.M. de Centenário - RS

Descrição:

**PROJETO
 ARQUITETÔNICO**

Área do Lote:

Prancha:

02/04

Área Construída:

Endereço da Obra:

Lajeado Valerano,
 Centenário RS

Conteúdo da
 Prancha:

Corte Transversal

Escala:

Indicada

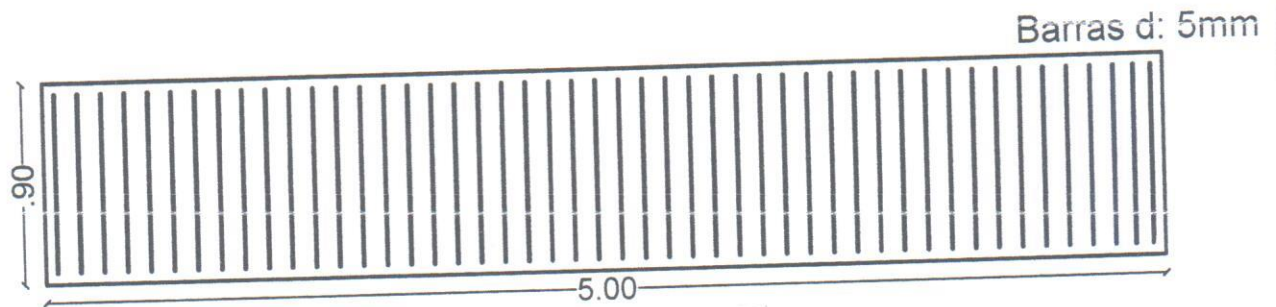
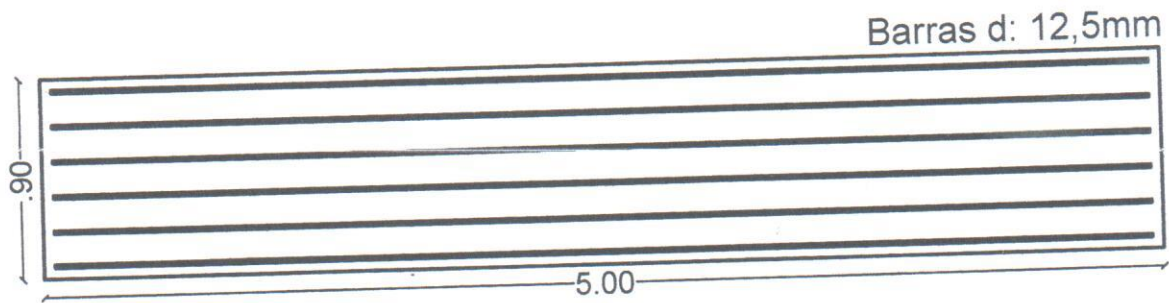
Data:

Abril / 2017

Proprietário:

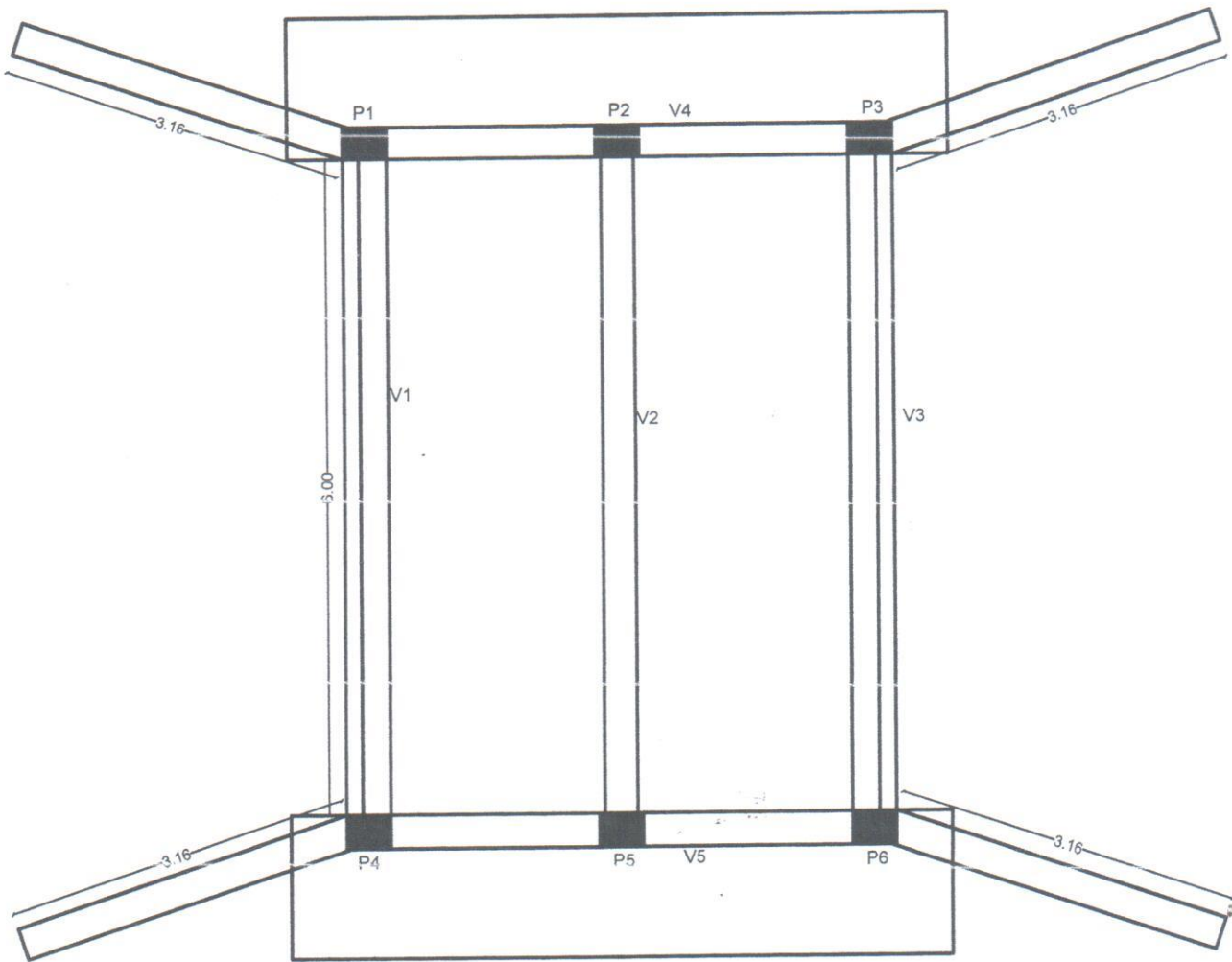
P.M. Centenário

OS DIREITOS AUTORAIS DESSE PROJETO SÃO RESERVADOS, É PROIBIDO SUA REPRODUÇÃO, MODIFICAÇÃO, ALTERAÇÃO E/OU SUA UTILIZAÇÃO INDEVIDA. LEI 5968 - ART. 25.



Pontilhão de Concreto

Responsável Técnico Projeto		Proprietário		
 Marinês Langoski <small>Engenheira Civil - CREA/RS: 212254</small>		 P.M. de Centenário - RS		
Descrição:	Área do Lote:	Prancha:	Área Construída:	Endereço da Obra:
PROJETO ARQUITETÔNICO				Lajeado Valeriano, Centenário/RS
Conteúdo da Prancha:	Escala:	03/04	Data:	Proprietário:
Detalhe Placas de Concreto	Indicada		Abril / 2017	P.M. Centenário



Pontilhão de Concreto

Responsável Técnico Projeto

Marinês Langoski
Marinês Langoski
 Engenheira Civil - CREA/RS: 212254

Proprietário

Antônio de Valeriano
P.M. de Centenário - RS

Descrição:

**PROJETO
 ARQUITETÔNICO**

Área do Lote:

Prancha:

04/04

Área Construída:

Endereço da Obra:

Lajeado Valeriano,
 Centenário, RS

Conteúdo da
 Prancha:

Vista superior - estrutura

Escala:

Indicada

Data:

Abril / 2017

Proprietário:

P.M. Centenário